

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 127 Disponibilização: 25/06/2021 Publicação: 24/06/2021

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N° 26.197, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
(Revogado pelo Decreto n° 27.646, de 5/12/2022)

Declara a utilidade pública de área específica, para fins de implantação da Estação Elevatória Bacia B1 A, no município de Ji-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNÍA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

<u>D E C R E T A</u>:

- Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, com fulcro no inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, art. 2° e nas alíneas "d", "e", "g", "h" e "i" do art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com o objetivo de implantar a Estação Elevatória Bacia B1 A, no município de Ji-Paraná, nas áreas indicadas a seguir:
- I a área limítrofe e contígua declarada de utilidade pública é o Lote de terras urbano nº 1, Quadra 1069, situado na Avenida Acre, no Loteamento Urbano denominado Jardim Presidencial III, no município de Ji-Paraná, com área de 495,00 m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), matrícula nº 62.415 - Livro 2 de Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: para a Avenida Acre, medindo 15,00 metros; FUNDOS: com o Lote nº 32, medindo 15,00 metros; LADO DIREITO: à Rua São Manoel, medindo 33,00 metros; LADO ESQUERDO: com o Lote nº 02, medindo 33,00 metros; e
- II a área limítrofe e contígua declarada de utilidade pública é o Lote de terras urbano nº 02, Quadra 1069, situado na Avenida Acre, no Loteamento Urbano denominado Jardim Presidencial III, no município de Ji- Paraná, com área de 495,00 m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), matrícula nº 62.416 - Livro 2 de Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: para a Avenida Acre, medindo 15,00 metros; FUNDOS: com o Lote nº 32, medindo 15,00 metros; LADO DIREITO: com o Lote nº 01, medindo 33,00 metros; LADO ESQUERDO: com o Lote nº 03, medindo 33.00 metros.

Parágrafo único. As áreas declaradas como sendo de utilidade pública encontram-se registradas em nome da empresa Imobiliária 2-B LTDA.

- Art. 2° Os lotes de terrenos especificados no art. 1°, tem por finalidade atender à necessidade e ao interesse público, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, concomitante com o Termo de Compromisso nº 424.393-19/2014/Ministério das Cidades/CAIXA, para a execução de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Ji-Paraná, no âmbito do Programa "Serviços Urbanos de Água e Esgoto", e serão agregados ao patrimônio público Estadual.
- Art. 3° Fica autorizada alegação de urgência, para fins de imissão provisória na posse das áreas declaradas de utilidade pública, previsto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.
- Art. 4° A dotação orçamentária destinada à indenização é proveniente do Termo de Compromisso nº 424.393-19/2014/Ministério das Cidades/CAIXA.

Parágrafo único. As despesas correrão às expensas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER/RO.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de junho de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 24/06/2021, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0016682235 e o código CRC 74EA97E4.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0009.363439/2020-12

SEI nº 0016682235